

-----MINUTA N.º 12/2014-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante e Luciano José Dionísio Alves Ferro.-----

-----Faltas: Não houve faltas.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H.30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual os Vereadores da Coligação Democrática Unitária (CDU) entregaram uma proposta sobre o Encaminhamento dos Utentes dos Serviços de Saúde para o Hospital de Abrantes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Foi recentemente tornado público, através do Presidente da ARS Alentejo que os utentes dos Serviços de saúde residentes no Concelho de Gavião, voltarão a ser servidos pela unidade de saúde mais próxima, localizada, como sabemos, no Hospital de Abrantes. Aliás, sabemos ainda que tal processo é em toda semelhante ao encaminhamento de utentes de Vila de Rei, por acordo entre a ARS Centro e a ARS LVT. Ora, atendendo a que:

- os utentes dos serviços de saúde do Concelho de Ponte de Sor, em face da decisão do Governo, tomada em 2012, passaram a ser encaminhados para Portalegre;
- tal alteração representou uma deslocação superior, correspondente a mais do dobro dos quilómetros relativamente a Abrantes, com o inerente acréscimo de custos de deslocação e de transportes, a que se juntam as despesas diretamente realizadas com a saúde;
- tal medida implicou um maior isolamento e ligação das populações à assistência dos serviços de saúde;
- é possível, como se comprova pelos casos referidos, estabelecer outros critérios mais racionais do ponto de vista económico e de recursos, estabelecer melhor prestação de cuidados de saúde e permitir uma diminuição de custos para os utentes. Os Vereadores da CDU, propõem que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, delibere iniciar os necessários contactos

**institucionais com a Administração Regional de Saúde, com vista à reposição da prestação de cuidados de saúde, nos contornos que sempre existiram.-----**

**-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----**

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

**-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 2.790.287,26 €Euros, assim discriminado:-----**

**EM COFRE:-----**

Em Dinheiro.....4.434,25 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....44.417,65 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.408,07 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....332.516,85 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal .....70,72 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.<sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.1.500,00 €

Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....1.500,00 €

Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..5.250,00 €

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....13.009,94 €

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....63,45 €

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....67,52 €

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....54,06 €

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....0,00 €

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	1.137,09 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	6.341,39 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	687,26 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	539,96 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	1.900.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	408,97 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	4.439,82 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	300.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2. <sup>a</sup> Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	68.302,74 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	1.072,52 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----TERCEIRA (3.<sup>a</sup>) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E TERCEIRA (3.<sup>a</sup>)  
ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA  
MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E CATORZE (2014).-----**

-----Estão presentes os documentos referentes à Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração do Orçamento e

Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração das Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e catorze (2014), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração do Orçamento e Terceira (3.<sup>a</sup>) Alteração das Grandes Opções do Plano, da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e catorze (2014).**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Luciano José Dionísio Alves Ferro e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE DOMINGÃO / GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DE DOMINGÃO, REPRESENTADA PELO SENHOR RICARDO MANUEL DA SILVA RODRIGUES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Maio de dois mil e catorze, do Grupo Cultural e Recreativo do Domingão, de Ponte de Sor, representado pelo Senhor Ricardo Manuel da Silva Rodrigues, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para o lançamento de fogo de artifício, durante a realização dos Festejos Tradicionais de Domingão, em Domingão – Ponte de Sor, no período compreendido entre os dias seis (6) e nove (9) de Junho, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as doze horas (12H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia seis (6) de Junho; as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia sete (7) de Junho, entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia oito (8) de Junho e entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) do dia nove (9) de Junho, do corrente ano.-----

-----Em anexo, encontra-se o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor e dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor e ainda a licença da empresa responsável pelo fogo-de-artifício, passada pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o requerido lançamento de fogo-de-artifício e a correspondente licença de ruído, por parte do**

**Grupo Cultural e Recreativa do Domingão, tendo em consideração os pareceres emitidos pela GNR de Ponte de Sor e dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor e que se encontram junto ao Processo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO MUSICAL / FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Maio de dois mil e catorze, da Freguesia de Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Espetáculo Musical, no Espaço da Esplanada de Galveias, em Galveias, no dia dez (10) de Junho do corrente ano, no período compreendido entre as dezanove horas (19H:00) e as vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos (23H:55) do dia dez (10) de Junho do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Freguesia de Galveias, destinada à realização do Espetáculo Musical no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO MUSICAL / FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Maio de dois mil e catorze, da Freguesia de Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espetáculo Musical, no Espaço da Esplanada de Galveias, em Galveias, no dia dez (10) de Junho do corrente ano, no período compreendido entre as dezanove horas (19H:00) e as vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos (23H:55) do dia dez (10) de Junho do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Freguesia de Galveias, destinada à realização do**

**Espectáculo Musical, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA POPULAR DE SANTO ANTÓNIO / DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e catorze, da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de uma Festa Popular, nas antigas Escolas Primárias, em Ponte de Sor, nos dias treze (13) e catorze (14) de Junho do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia treze (13) e das zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) do dia catorze (14) de Junho do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, destinada à realização da Festa Popular de Santo António, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa previsto no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA POPULAR DE SANTO ANTÓNIO / DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE PONTE DE SOR.**----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e catorze, da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa Popular, nas antigas Escolas Primárias, em Ponte de Sor, nos dias treze (13) e catorze (14) de Junho do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia treze (13) e das zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00) do dia catorze (14) de Junho do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da**

**Licença Especial de Ruído, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, destinada à realização da Festa Popular de Santo António, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FOGUEIRA REFERENTE AOS SANTOS POPULARES NO ENTRONCAMENTO DA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE COM A RUA DO ROSSIO / SEVERINO LOPES MARTINS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e catorze, do Senhor Severino Lopes Martins, no qual requer a emissão de Licença, para a realização de uma Fogueira, referente aos Santos Populares, no período, no período compreendido entre as quinze horas e as vinte e quatro horas, no dia treze (13) de Junho do corrente ano, no Entroncamento da Rua Mouzinho de Albuquerque com a Rua do Rossio, e ainda o corte da Rua do Rossio para colocar no espaço dois assadores para sardinhas e carne.----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Maio do corrente ano, contendo o parecer emitido pela Técnica Superior Florestal, do Gabinete Técnico Florestal do Município de Ponte de Sor, Senhora Susana Soares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Gabinete Técnico Florestal (GTF) recomenda parecer positivo, desde que estejam salvaguardados todos os dispositivos de segurança contra incêndios. À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer emitido pelo Gabinete Técnico Florestal, deliberou, autorizar a emissão da Licença de Fogueira, ao Senhor Severino Lopes Martins, destinada à realização de uma Fogueira, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor e ainda autorizar o corte da Rua do Rossio a veículos automóveis a partir das quinze horas, para colocar dois assadores para assadores de sardinha e carne e evitar algum acidente desagradável que possa ocorrer.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FOGUEIRA REFERENTE AOS SANTOS POPULARES NO ENTRONCAMENTO DA RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE COM A RUA DO ROSSIO / SEVERINO LOPES MARTINS.---**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e catorze, do Senhor Severino Lopes Martins, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Fogueira, referente aos Santos Populares, no período compreendido entre as quinze horas e as vinte e quatro horas, no dia treze (13) de Junho do corrente ano, no Entroncamento da Rua Mouzinho de Albuquerque com a Rua do Rossio, e ainda o corte da Rua do Rossio a veículos automóveis a partir das quinze horas, para evitar algum acidente desagradável que possa ocorrer.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Severino Lopes Martins, destinada à realização de uma Fogueira, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor e ainda autorizar o corte da Rua do Rossio a veículos automóveis a partir das quinze horas, para evitar algum acidente desagradável que possa ocorrer.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, DESTINADO A ESPAÇO DE ESPLANADA, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “INDIFERENTE BAR”, NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e catorze, de Raul José Lobato Abreu, solicitando o licenciamento para ocupação da via pública destinado a espaço de esplanada do Estabelecimento de Bebidas “Indiferente Bar”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, para o que junta também a memória descritiva e justificativa da cita esplanada, a qual terá seis (6) mesas e trinta e seis (36) lugares sentados.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica prestada sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitetura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o pedido de licenciamento requerido, verifica-se que se pretende proceder à ocupação do espaço público, com a instalação de

uma nova esplanada aberta, de apoio ao estabelecimento de bebidas titulado através do alvará de licença de utilização n.º 2/06. Segundo a proposta apresentada, para além da área de esplanada já existente, na zona da galeria do edifício, pretende-se agora ampliar a área da sua instalação, limitada à frente do estabelecimento, propondo-se para além da ocupação de parte da zona do passeio (ficando livre uma faixa com 1,60 m para circulação de peões), e o seu prolongamento, através da colocação de um estrado, para a área de estacionamento, implicando desta forma a eliminação de três lugares de estacionamento. Assim, atendendo aos critérios estabelecidos no artigo 18.º, do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Ponte de Sor, constata-se que de um modo geral os mesmos são respeitados, nomeadamente nos aspetos relacionados com a salvaguarda, segurança, ambiente e equilíbrio urbano. No entanto, no que se refere ao cumprimento da alínea c), do n.º 1 do artigo atrás mencionado "...não causar prejuízos a terceiros", julga-se que deverão ser ponderadas as questões relacionadas com a eliminação dos lugares de estacionamento, bem como com a possibilidade dos níveis de ruído serem incompatíveis com uma zona de características essencialmente residenciais. Face ao exposto, deixa-se o assunto à consideração superior, referindo porém que caso a pretensão seja viabilizada, a mesma deverá respeitar os condicionalismos estabelecidos nos artigos 6.º a 8.º, do Aneio I do Regulamento acima referido. À consideração superior.>>.

-----  
-----Ainda se encontra em anexo, o parecer datado de oito (8) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao carácter melindroso e consequente subjetividade das questões suscitadas pelo presente pedido que podem tornar algo arbitrária a decisão a tomar, remete-se por isso a mesma. À consideração superior.>>.

-----  
-----Também se encontra presente o despacho datado de catorze (14) de Maio do corrente ano, sobre o mesmo assunto, exarado pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, o qual também se transcreve na íntegra: << Tendo em conta o teor da informação técnica, nomeadamente a referência ao artigo 18.º, alínea c) do n.º , do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município, e considerando o histórico deste Estabelecimento de Bebidas, entendo que devemos auscultar os moradores desta zona sobre esta questão.>>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer e despacho emitidos, deliberou, auscultar**

os moradores da zona em questão, com a colocação de um Edital nas proximidades, para posterior apreciação do assunto.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, COM FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO NA ÁREA DE ANIMAÇÃO SÓCIO - CULTURAL, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, POR PARTE DOS ALUNOS GABRIEL BRAGANÇA E JOEL LOPES / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Maio de dois mil e catorze, da Escola Profissional Abreu Callado, com sede em Benavila - Avis, solicitando a realização de Estágio Curricular, com Formação em Contexto de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Animador Sócio - Cultural, para dois alunos, Senhores Gabriel Bragança, de Ervideira e Joel Lopes, de Tramaga, mas a viver em Valongo, estágios esses com a duração de setenta horas (70 horas) e a terem lugar no período de dois (2) a dezasseis (16) de Junho do corrente ano, devendo ainda a Autarquia indicar quem será o interlocutor para tal assunto.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização dos Estágios Curriculares de Animação Sócio – Cultural, dos dois alunos, Gabriel Bragança e Joel Lopes, da Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila, com a duração de setenta horas (70 horas), na Autarquia de Ponte de Sor, sendo o interlocutor do assunto, a Chefe de Divisão Administrativa, Senhor Maria Manuela Carvalho Correia Lopes.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE BIOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / PATRÍCIA PEIXOTO MARTINS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Maio de dois mil e catorze, de Patrícia Peixoto Martins, licenciada em Biologia e Mestre em Análises Clínicas, pelas Universidades de Coimbra e Lisboa, respetivamente, residente na Rua Dr. Manuel José Fernandes, n.º 30, em Ponte de Sor, solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Biologia e Análises Clínicas, estágio esse

promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais.-----

-----Igualmente se encontra em anexo, a informação datada de vinte e três (23) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município não desenvolve trabalho direto na área de formação apresentada - Análises Clínicas / Biologia. No âmbito da Qualidade da Água, são efetuadas análises periódicas. Eventualmente, o estágio poderia abordar esta área e passar pelo estudo da ocorrência de incumprimentos, suas causas e efeitos.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Patrícia Peixoto Martins, na área de Biologia / Análises Clínicas, no âmbito da qualidade da água, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efetuem a respetiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, o Senhor António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE BIOLOGIA MARINHA E BIOTECNOLOGIA, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / INÊS FILIPA BARRADAS PIRES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Maio de dois mil e catorze, de Inês Filipa Barradas Pires, licenciada em Biologia Marinha e Biotecnologia, pela Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, em Peniche, residente na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, n.º 54, em Longomel - Ponte de Sor, solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Biologia Marinha e Biotecnologia, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais.-----

-----Igualmente se encontra em anexo, a informação datada de vinte e três (23) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Existe disponibilidade por parte dos Serviços, em proporcionar o estágio, no

entanto, dever-se-á esclarecer a requerente que a equipa constituída possui um plano de estágio, conforme documento anexo. Se ainda assim houver interesse por parte da requerente em colaborar no trabalho a desenvolver, dever-se-á atender ao pedido.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Inês Filipa Barradas Pires, na área de Biologia Marinha e Biotecnologia, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efetuem a respetiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, o Senhor António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS (SIADAP 1) – DOIS MIL E TREZE (2013) – DIVISÃO ADMINISTRATIVA.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 10.º e n.º 3, do artigo 12.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de quatro (4) de Setembro, que adapta aos Serviços da Administração Autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua atual redação, junto se anexam os relatórios de avaliação das diversas unidades orgânicas, para ratificação da Câmara Municipal. À consideração superior.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, relativamente à Avaliação de Desempenho das diversas unidades orgânicas da Autarquia.-----**

**-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Luciano José Dionísio Alves Ferro, devido a ser**

**funcionário da Autarquia.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS, SENHOR NUNO MIGUEL NOBRE ROSADO RAMOS, POSSA UTILIZAR A PISCINA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, COM O INTUITO DE REALIZAR SESSÕES DE HIDROTERAPIA.**-----

-----Está presente o ofício número mil setecentos e setenta (1770), datado de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e catorze, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O trabalhador deste Município Nuno Miguel Nobre Rosado Ramos, foi vítima de acidente em serviço no dia 11/10/2013. O Município de Avis não possui seguro de acidentes em serviço, por falta de existência de apólice de seguro adequada no ramo de seguros. Nestes termos e de acordo com a lei compete ao Município de Avis, suportar os custos decorrentes da reparação dos danos emergentes do acidente em serviço. Por prescrição médica o trabalhador encontra-se a fazer fisioterapia na modalidade de hidroterapia, a qual está a ser efetuada na piscina propriedade desse Município em Ponte de Sor. Assim, venho solicitar a V. Exa., que se digne autorizar, dando as necessárias instruções aos Serviços que superintende, que o pagamento dos custos decorrentes da utilização da vossa piscina, sejam debitados diretamente ao Município de Avis, mediante apresentação de fatura ou documento equivalente, se possível, no final dos mesmos tratamentos. Informo ainda que, o início do tratamento já teve lugar em 19/05/2014, tendo já sido realizadas duas (2) sessões de hidroterapia.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Senhor Nuno Miguel Nobre Rosado Ramos, funcionário da Câmara Municipal de Avis, a utilizar a Piscina Municipal, para efetuar as sessões de hidroterapia necessárias, devendo os Serviços, no final dos tratamentos, emitirem a fatura à Câmara Municipal de Avis; 2- Dar conhecimento da decisão aos Serviços da Piscina Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MOÇÃO CONTRA O NOVO MAPA JUDICIÁRIO / GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO OS VERDES (PARTIDO OS VERDES - PEV).**-

-----Está presente o email datado de vinte (20) de Maio de dois mil e catorze, do Grupo Parlamentar do Partido Os Verdes (PEV), sobre a Moção contra o Novo Mapa Judiciário,

o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encarrega-me a Senhora Deputada Heloísa Apolónia d acusar a recepção do vosso ofício com a referência 3783/14, rececionado a 14 de Março de 2014, acompanhado da Moção da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo sobre o assunto em epígrafe, que mereceu a nossa melhor atenção. Face ao assunto abordado, juntamos para conhecimento de V. Exa. e restantes membros do Executivo, a intervenção do Senhor Deputado José Luís Ferreira, proferida no Parlamento, sobre o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----MOÇÃO CONTRA O NOVO MAPA JUDICIÁRIO / GRUPO PARLAMENTAR DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL – PARTIDO POPULAR (CDS-PP).-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Maio de dois mil e catorze, do Grupo Parlamentar do CSD-PP, sobre a Moção contra o Novo Mapa Judiciário, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho, pela presente, acusar a recepção do ofício acima referenciado, datado do dia nove (9) do corrente ano, que mereceu a nossa melhor atenção. Embora o CDS/PP não tenha infelizmente, eleito Deputados para a presente Legislatura, pelo círculo eleitoral de Portalegre, não podemos, nem iremos, deixar de atender aos interesses e preocupações deste círculo. Assim, o documento foi remetido aos Deputados do Grupo Parlamentar destacados para representar os interesses e agir, no âmbito das suas funções, como se houvessem sido eleitos pelo círculo eleitoral de Portalegre.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----MOÇÃO APROVADA NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ARRONCHES DE 30/04/2014, REFERENTE À DEFESA DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE / ASSEMBLEIA MUNICIPAL ARRONCHES.-----**

-----Está presente o email datado de vinte e dois (22) de Maio de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Arronches, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Encarrega-me o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Arronches de enviar o ofício – circular n.º 31/2014, relativo ao assunto em epígrafe.>>.

De referir que a Moção devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA RENAULT MÉGANE, DE MATRÍCULA 98-63-LT, NA AVENIDA MARGINAL, EM PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número mil duzentos e cinquenta e quatro barra SEC barra catorze (1254/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de vinte e um (21) de Maio de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Renault Mégane, com a matrícula 98-63-LT, e que é a Senhora Paula Maria Pires Nunes Prates Caldeira, residente no Campo da Restauração, n.º 34, 7400 Ponte de Sor.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietária da viatura identificada, Senhora Paula Maria Pires Nunes Prates Caldeira, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA VOLKSVAGEN POLO, DE MATRÍCULA 07-65-FX, NA TRAVESSA DONA MARGARIDA DE MATTOS E SILVA, EM PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número mil duzentos e cinquenta e quatro barra SEC barra catorze (1254/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de vinte e um (21) de Maio de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Volkswagen Polo, com a matrícula 07-65-FX, e que é o

Senhor Fernandes Correia Borges, residente na Avenida da Liberdade, n.º 28-2.º-A, 7400-216 Ponte de Sor.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, Senhor Fernandes Correia Borges, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA HYUNDAI LANDRA, DE MATRÍCULA 33-24-NJ, NA RUA VIEIRA DA SILVA, EM PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número mil duzentos e cinquenta e quatro barra SEC barra catorze (1254/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de vinte e um (21) de Maio de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Hyundai Landra, com a matrícula 33-24-NJ, e que é o Senhor José de Matos da Silva, residente na Rua do Parreiral, n.º 21, 7470 Sousel.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, Senhor José de matos da Silva, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FIAT TIPO, DE MATRÍCULA 92-16-BC, NA AVENIDA MARGINAL, EM PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número mil duzentos e cinquenta e quatro barra SEC barra catorze (1254/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de vinte e um (21) de Maio de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Fiat Tipo, com a matrícula 92-16-BC, e que é a Senhora Rita Vaz Monteiro Leão Cabreira, residente na Rua D. Sancho, n.º 13, 7400-305 Ponte de Sor.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietária da viatura identificada, Senhora Rita Vaz Monteiro Leão Cabreira, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA FORD FIESTA, DE MATRÍCULA UL-19-75, NA RUA DA BELA VISTA, EM VALE DE AÇÔR - PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número mil duzentos e vinte e nove barra SEC barra catorze (1229/SEC/14), relativo ao Processo 300.05.21, datado de dezanove (19) de Maio de dois mil e catorze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Ford Fiesta, com a matrícula UL-19-75, e que é a Senhora Joana do Rosário Barradas Pedruco, residente na Rua da Bela Vista, n.º 2, 7400-532 Vale de Açôr.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietária da viatura identificada, Senhora Joana do Rosário Barradas Pedruco, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----PEDIDO PARA QUE NÃO SEJA DECLARADA A CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO CORRESPONDENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 19/2012 / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.-----**  
-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e catorze, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, com sede na Rua Vaz Monteiro, em Ponte de Sor, solicitando autorização para dar continuidade ao Processo de Obras acima referido, em virtude de ainda não ter sido declarada a caducidade do mesmo e pedindo que seja prorrogado o prazo em questão pelo período de seis (6) meses, com efeitos retroativos à data do término do anterior comprovativo de admissão de comunicação prévia (14/2013), e anexando ao processo todos os elementos que o Município considere legalmente exigíveis para o efeito.>>-----

-----Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e catorze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

A requerente não conseguiu concluir a obra no prazo que lhe foi concedido para execução das obras objeto de comunicação prévia admitida em 26/06/2013, através do título de admissão n.º 14/2013.-----

--O prazo para o referido efeito esgotou-se em 03/01/2014, pelo que a requerente colocou-se numa situação de caducidade nos termos do disposto na alínea d) n.º 3 do artº 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 26/2010, de 30/03 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, o que não se verificou até à data.-----

Por outro lado, veio agora a requerente solicitar que lhe seja concedido prazo (seis meses), para concluir a obra porque pretende mesmo concluí-la e só não o conseguiu no prazo concedido para o efeito derivado ao facto de existirem dificuldades na aquisição dos materiais específicos a aplicar, o local da obra não poder deixar de ser utilizado diariamente e ainda a não ajuda das condições climatéricas que se verificaram.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão da Requerente uma vez que a mesma não foi concluída no prazo indicado para o efeito.-----

Diz a alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE: “...**a admissão de comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir da data do pagamento das taxas devidas para a comunicação prévia**”.

Porém, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o n.º 5 do supra referido art.º 71.º do RJUE.

Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “**se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada**”; “**Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo**”.

Posto isto, e no que respeita à audiência prévia, entendemos que o requerimento da Requerente a solicitar a prorrogação do prazo por seis meses para efeitos de conclusão da obra e a justificação que apresentou para o facto de não ter conseguido cumprir o prazo inicial, deve ser considerado o seu pronunciamento em sede de audiência prévia, pelo que é dispensável a sua notificação para o efeito sob pena de repetição do mesmo.

De facto, não será extrapolar se dissermos que, a ser notificada para efeitos de se pronunciar em audiência prévia, a Requerente virá dizer exatamente o mesmo na medida em que já demonstrou o seu interesse pela realização da obra e fundamentou o não

cumprimento do prazo legal concedido, o que é bastante para a Câmara Municipal ponderar sobre a declaração ou não da caducidade da comunicação.-----

Até por uma questão de economia e celeridade processual assim se deve proceder.-----

Aliás, atente-se no princípio da desburocratização e da eficiência consagrado no art.º 10.º do CPA que dispõe: “ **A Administração Pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões**”.-----

Por outro lado ainda, a justificação do atraso da obra apresentada é bastante e deve ser considerada pela Câmara Municipal.-----

**Face ao exposto, consideramos que a Requerente estará em condições de lhe ser concedida a prorrogação do prazo inicial para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prorrogação essa de seis meses tal como indicado pela requerente e que a mesma entende ser o necessário para a conclusão da obra, contado a partir da data do fim do título de admissão; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação jurídica prestada, deliberou, não declarar a caducidade do licenciamento em causa e prorrogar o prazo inicial para a concretização da operação urbanística, objeto da sua pretensão, pelo período de seis meses, contados a partir da data do fim do título de admissão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS (PROCESSO N.º 34/2008) / ANTÓNIO RICARDO BRAVO MEXIA CHAVES COSTA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Maio de dois mil e catorze, de António Ricardo Bravo Mexia Chaves Costa, residente na Rua de São Bento, n.º 167 – 1.º, em Lisboa, requerendo a emissão de Licença Especial para Obras Inacabadas, para a moradia sita na Cova do Ouro, Barragem de Montargil, em Ponte de Sor, devido a terem sido entregues a 26/07/2013, o Projeto de Alterações de Arquitetura e a 25 de Março de

2014 e após aprovação dos mesmos, os Projetos de Alterações de Especialidades solicitados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, já aprovados conforme o ofício com a referência 6097, de 14/04/2014 e por despacho do passado dia 11 de Abril de 2014, sendo que a obra se encontra em fase de conclusão de acabamentos interiores.-----

-----Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nada há a opor, uma vez que o requerente veio cumprir o teor do ofício da Câmara Municipal, e perante a caducidade da sua licença, aplica-se, efetivamente, o disposto no artigo 88.º do RJUE.>>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada, deliberou conceder a Licença Especial para Obras Inacabadas, ao Senhor António Ricardo Bravo Mexia Chaves Costa, e conceder um prazo de um mês de prorrogação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA, NA RUA VINTE E CINCO (25) DE ABRIL, EM FRENTE DO NÚMERO CINCO (5), EM TRAMAGA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA VALE DE AÇÔR.**-----

-----Encontra-se presente o ofício número cento e trinta e oito (138), datado de dezanove (19) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, da União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra mencionado, venho por este meio e muito respeitosamente, solicitar a V. Exa., que se digne mandar colocar sinalização na Rua 25 de Abril, n.º 5, em Tramaga, de estacionamento reservado para pessoa com mobilidade reduzida. Solicito ainda a V. Exa., a construção de uma rampa de acesso ao portão da referida habitação, para que se possa aceder ao interior da mesma com cadeira de rodas.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e três (23) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador, Francisco Manuel Lopes Alexandre, informando que depois de analisada a situação, é da opinião que se deve atender ao solicitado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, deliberou: 1-**

**Aprovar a colocação de sinal de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade reduzida, em frente da habitação com o número cinco (5), na Rua 25 de Abril, em Tramaga; 2- Que seja construída uma rampa de acesso ao portão da referida habitação, no sentido de que se possa aceder ao interior da mesma, com cadeira de rodas; 3- Dar publicidade da colocação da referida sinalização, através de Edital; 4- Que os Serviços Operativos efetuem a colocação do citado sinal de trânsito e efetuem a respetiva rampa de acesso ao portão, no local indicado.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE UM PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, DE PONTE DE SOR (CMDFCI).**-----

-----Está presente a informação número seis (6), datada de vinte e dois (22) de Maio do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Engenheira Florestal, do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Susana Soares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Segundo o artigo 3.º-D, do Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), deverá ser composta, entre outros, por um Presidente de Junta de Freguesia, nomeado pela respetiva Assembleia Municipal. Na última reunião desta Comissão, realizada a dezasseis (16) de maio de dois mil e catorze (2014), verificou-se que a Assembleia Municipal de Ponte de Sor, ainda não nomeou o representante das Juntas de Freguesia para a CMDFCI. De forma a cumprir a legislação em vigor, seria útil proceder à nomeação de um representante de Junta de Freguesia para compor a CMDFCI. À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, para que seja nomeado pela mesma o Presidente de Junta de Freguesia, do Concelho de Ponte de Sor, que irá integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTUAL DIREITO DE  
PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, NA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL  
DENOMINADO POR UM BARRACÃO SITO NA RUA DOZE (12), DA ZONA  
INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / CONSERVATÓRIA DO REGISTO  
PREDIAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o email datado de vinte e um (21) de Maio de dois mil e catorze, da Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, solicitando parecer sobre o eventual direito de preferência do Município de Ponte de Sor, na aquisição do imóvel composto por um barracão, sito na Rua 12, na Zona Industrial de Ponte de Sor, inscrito na matriz sob o artigo 4673 e descrito na Conservatória sob o n.º 1615, da freguesia de Ponte de Sor, com o valor de 45.000,00 euros.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Este pedido resulta do disposto no artigo 126.º, n.º 1, do RJCT (DL n.º 380/99, na redação atual) o qual dispõe que os Municípios têm preferência nas transmissões por título oneroso, entre particulares de terrenos ou edifícios situadas nas áreas de planos com execução programada, como é o caso do PDM (vide artigo 86, n.º 2). Deverá a Câmara Municipal decidir se tem interesse na compra pelo preço convencionado ou outro a pagar em conformidade e nos termos da expropriação litigiosa.>>.-----

-----Igualmente se encontra presente o despacho datado de vinte e dois (22) de Maio do corrente ano, exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo ao tipo de edificação e sua situação, entende-se não existir qualquer interesse na aquisição do imóvel, pelo que o Município não exerce a preferência legal que lhe assiste.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a  
informação técnica prestada e o despacho exarado, deliberou, ratificar a decisão do  
Senhor Vice- Presidente, a qual consistiu em não exercer o direito de preferência do  
imóvel em causa, devendo a decisão ser dada a conhecer à Conservatória do Registo  
Predial.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----MINUTAS DE ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**

**E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE MONTARGIL, FOROS DO ARRÃO, GALVEIAS E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR, EM CUMPRIMENTO DA ALÍNEA M) DO NÚMERO UM (1), DO ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33.º), DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE (75/2013), DE DOZE (12) DE SETEMBRO.-**

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Terminadas que estão as discussões com as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea I) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista à transferência de competências previstas no artigo 132.º da mesma Lei, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, as Minutas dos Acordos de Execução, a celebrar com as Juntas de Freguesia de Montargil, Foros do Arrão, Galveias e União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, respetivamente, em cumprimento da alínea m) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013. As presentes Minutas, depois de aprovadas pela Câmara Municipal, devem ser submetidas à sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei acima referida.-----

-----Em anexo, encontra-se, as respetivas Minutas dos Acordos de Execução, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar as referidas Minutas dos Acordos de Execução, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e as Juntas de Freguesia de Montargil, Foros do Arrão, Galveias e União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os respetivos Acordos de Execução; 3- Submeter os mencionados Acordos de Execução à autorização da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; 4- Considerar que as despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04050102, tendo o respetivo cabimento o número 3260 e o número sequencial 10030, cabimento o número 3258 e o número sequencial 10028, cabimento o número 3259 e o número sequencial 10029 e cabimento o número 3257 e o número sequencial 10027, respetivamente, conforme consta no documento anexo.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A AFLOSOR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRO – FLORESTAIS DA REGIÃO DE PONTE DE SOR, REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE UMA EQUIPA DE INTERVENÇÃO DE SAPADORES FLORESTAIS, COM MISSÃO DE VIGILÂNCIA, DETECÇÃO E PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM INCÊNDIOS FLORESTAIS.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Concelho de Ponte de Sor, o maior do Distrito de Portalegre, tem uma área de 83.971 hectares, dos quais 75% são espaços florestais e agro-florestais, onde a floresta ocupa uma área de 55 mil hectares. Os incêndios florestais representam, todos os anos, uma preocupação permanente por parte das diferentes entidades relacionadas com a Defesa da Floresta Contra Incêndios, devido aos eventuais prejuízos materiais e humanos que podem causar. É pois, com o intuito de organizar um dispositivo de defesa da floresta contra incêndios que deverá garantir a rapidez na deteção de focos de incêndio, impedindo a sua evolução para incêndios de grandes proporções, que se estabelece com a Aflosor – Associação dos Produtores Agro – Florestais da Região de Ponte de Sor, este Protocolo de Colaboração, cuja Minuta se submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Ponte de Sor.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se, a respetiva Minuta do Protocolo de Colaboração, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Aflosor – Associação dos Produtores Agro-Florestais da Região de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a referida Minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Aflosor – Associação dos Produtores Agro-Florestais da Região de Ponte de Sor, referente à organização de um dispositivo de defesa da floresta contra incêndios; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o respetivo Protocolo de Cooperação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROJETO “SE NÃO PODES VIR...VAMOS NÓS” / BPI SENIORES 2014, E POSTERIOR PARCERIA COM A DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Maio de dois mil e catorze, da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, enviando o Projeto “SE NÃO PODE VIR...VAMOS NÓS” / BPI SÉNIORES 2014, para avaliação da Autarquia de Ponte de Sor e uma possível parceria com a referida Instituição.-----

-----De referir que o referido Projeto, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, que está disponível para estabelecer uma parceria com a Instituição, na efetivação do Projeto “Se não pode vir...Vamos nós” e no que diz respeito às competências, onde referem apoio para a resolução de situações detetadas (obras, arranjo de habitação, melhoramento de acessos, etc), a Autarquia não assumirá qualquer responsabilidade, além daquelas que estão devidamente estabelecidas no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e outros Regulamentos de Apoio.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL DE ANIVERSÁRIO DO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Maio de dois mil e catorze, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, dando conhecimento que vai realizar a Festa de Aniversário, nos dias sete (7) e oito (8) de Junho do corrente ano, razão pela qual solicitavam o apoio logístico para o efeito, mais concretamente a cedência de: - Aparelhagem de som; - Extensões de iluminação; - oito (8) cancelas / grades para balização de corte de trânsito nas ruas; - duas (2) barraquinhas com telha plástica e quatro (4) contentores de lixo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Maio, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que os materiais e

equipamentos pretendidos poderão ser cedidos, exceto a aparelhagem de som que nessa data não está disponível.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o apoio logístico pretendido exceto a aparelhagem de som, que nessa data não está disponível, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO, NO JARDIM ESCOLA / JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS, DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Maio de dois mil e catorze, do Jardim – Escola João de Deus, de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai realizar a sua Festa de Final de Ano, no dias vinte e sete (27) de Julho do corrente ano, razão pela qual solicitavam o apoio logístico para o efeito, mais concretamente a cedência do palco (se possível o baixo) com cerca de vinte metros quadrados (20 m2).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Maio, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que o material solicitado está disponível para a data solicitada-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o apoio logístico pretendido, ao Jardim Escola João de Deus, em Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES “CAMPO MULTIUSOS DE PONTE DE SOR” E “CAMPO DE JOGOS DE MONTARGIL”, PARA AS AULAS PRÁTICAS DO CURSO DE TREINADORES DE FUTEBOL UEFA C – GRAU 1 / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício número cinco mil e vinte e quatro (5024), datado de vinte (20) de Maio de dois mil e catorze, da Associação de Futebol de Portalegre, solicitando a cedência do Recinto Multiusos de Ponte de Sor e o Campo de Jogos de Montargil, para efetuarem as aulas práticas da disciplina de Técnico – Tática do Cusso de Treinadores de Futebol UEFA C – Grau 1, no dia trinta (30) de Maio, das 20 às 24 horas no Recinto

Multiusos de Ponte de Sor e no dia trinta e um (31) de Maio, das 09 às 13 horas, no Campo de Jogos de Montargil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência das referidas instalações, nos dias e horários indicados, à Associação de Futebol de Portalegre, para a realização das aulas pretendidas.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA, NO DIA VINTE E UM (21) DE JUNHO DO CORRENTE ANO, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número trinta (30), datado de dezoito (18) de Abril do corrente ano, do Grupo de Promoção Sócio - Cultural de Montargil, dando conhecimento que vai realizar o Festival de Dança, no dia vinte e um (21) de Junho de dois mil e catorze, em Montargil, com cerca de onze (11) grupos, sendo alguns bailarinos já profissionalizados, razão pela qual solicitavam o devido apoio logístico e financeiro, que a seguir se indica:-

- Disponibilização do Anfiteatro de Montargil; - Disponibilização de uma funcionária de apoio ao WC; - Que a potência elétrica seja suficiente para suportar a luz, som e os bares, bem como mais alguma luz no recinto; - Som, luz e robótica – 500,00 €+ IVA = 615,00 € - Divulgação com 50 cartazes A3 e 600 panfletos A6 = 93,40 € - Águas – 100 = 12,00 € - Cento e dez (110) refeições (refeitório da escola básica de Montargil – 2,80 €x110 = 308,00 € - Troféus para os grupos presentes – 10,00 €x11 = 110,00 € **Total = 1.138,40 €**-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de dezasseis (16) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A atividade apresentada, enquadra-se na alínea e) da cláusula terceira (3.<sup>a</sup>), do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Município e o Grupo de Promoção Sócio - Cultural de Montargil. Considero o conceito do Festival de Dança interessante do ponto de vista de dinamização do espaço e da difusão da cultura Hip-Hop.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Ceder o Anfiteatro de Montargil e restante logística pretendida, ao**

**Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, para o efeito; 2- Atribuir um subsídio no valor de 1.138,40 €, ao referido Grupo, para fazer face às despesas com som, luz, robótica, divulgação, refeições e troféus, para a realização do evento; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 3029 e o número sequencial 9855, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA ESPUMA, NO DIA VINTE (20) DE JUNHO DO CORRENTE ANO, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e um (31), datado de dezoito (18) de Abril do corrente ano, do Grupo de Promoção Sócio - Cultural de Montargil, dando conhecimento que vai realizar a Festa da Espuma, no dia vinte (20) de Junho de dois mil e catorze, em Montargil, no Anfiteatro de Montargil, mas fora do palco, razão pela qual solicitavam o devido apoio logístico, que a seguir se indica:-- Disponibilização do Anfiteatro de Montargil; - Exploração de um Bar para venda de bebidas e bifanas; - Disponibilização de uma funcionária de apoio ao WC; - Que a potência elétrica seja suficiente para suportar o evento; - grades de proteção; - Algumas folhas de platex para preparação do recinto para a espuma.

-----Encontra-se também presente o despacho datado de dezasseis (16) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após conversa com o Senhor Luís Martins, verifica-se que os pedidos apresentados no presente ofício são viáveis, com exceção da funcionária de apoio nas casas de banho, que deverá ser articulado com a Junta de Freguesia de Montargil.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Ceder o Anfiteatro de Montargil e restante logística pretendida, ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, para a realização do evento, exceto as folhas de platex que não estão disponíveis; 2- Não disponibilizar qualquer funcionária para o apoio ao WC.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE APOIO COM A CEDÊNCIA DE SEIS (6) BALDES DE VINTE LITROS (20 L) DE TINTA, DE COR BRANCA, PARA A PINTURA DO PARQUE DE LAZER DE FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e dois (32), datado de quinze (15) de Maio de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, solicitando a cedência de seis (6) baldes de tinta, de vinte litros (20 l) cada, de cor branca, para a pintura do Parque de Lazer de Foros do Arrão.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que após deslocação e verificação no local, a quantidade de tinta solicitada, é a necessária para pintar a área da infraestrutura.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação prestada, deliberou, ceder os seis (6) baldes de tinta, de vinte litros (20 l) cada, de cor branca, para a pintura do Parque de Lazer de Foros do Arrão, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUXÍLIO ECONÓMICO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA SUA FILHA, JOANA CATARINA PRATES MENDES DA CONCEIÇÃO, ENTRE O MONTE DO PAUL E VALE DE VILÃO E VICE-VERSA / ANTÓNIO JOSÉ MENDES DA CONCEIÇÃO.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Maio de dois mil e catorze, de António José Mendes da Conceição, residente na Herdade do Paul – Vale de Vilão – Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como no ano anterior e tendo em consideração que o concurso ficou deserto, venho por este meio informar V. Exa. de que me disponibilizo para garantir o transporte para a minha filha, Joana Catarina Prates Mendes da Conceição, entre o Monte do Paul e Vale de Vilão. Informo ainda que me responsabilizo por qualquer eventualidade que possa ocorrer durante o percurso. Para compensar a despesa que terei, venho por este meio solicitar a atribuição de um subsídio de cento e cinquenta euros (150,00 €) mensais (o mesmo valor do presente ano letivo, e que arranjem o caminho de ligação entre o Monte e Vale de Vilão.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma compensação financeira, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €) mensais, durante o ano letivo de 2014/2015, à semelhança do ano anterior, ao Senhor António José Mendes da Conceição, como contrapartida pelo transporte escolar da sua filha, Joana Catarina Prates Mendes da Conceição, no percurso de Monte do Paul – Vale de Vilão e vice-versa, tendo em atenção que o concurso para o transporte escolar ficou deserto; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respetivo cabimento o número 3124 e o número sequencial 9931, conforme consta no documento anexo.-  
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE, PREVISTO NO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, RELATIVO À DESLOCAÇÃO A FÂNZERES - GONDOMAR / RANCHO DO SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Maio de dois mil e catorze, do Rancho do Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando o apoio no transporte do Rancho, para participar no Festival de Folclore organizado pelo Rancho Folclórico de Flôr de Fânzeres – Gondomar, no dia sete (7) de Junho do corrente ano.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor José Costa, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Na sua alínea b) da cláusula 3.ª do Protocolo, celebrado com o Rancho do Sor, este prevê o pagamento de despesas relativas a duas atuações / viagens dentro do País. Estas duas viagens ainda não se concretizaram em 2014. Mais informo que, para melhor análise do custo do transporte agora solicitado, deverá o Rancho do Sor apresentar três (3) orçamentos diferenciados. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo encontram-se três orçamentos apresentados pelas Empresas de Transporte, os quais a seguir se indicam: - Rodoviária do Alentejo – 650,00 €(com Iva à taxa de 6%); - Rodoviária do Tejo – 650,00 €(com IVA à taxa de 6%); - Transdev – 1.000,00 €(com IVA incluído).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir o subsídio no valor de 650,00 € para que o Rancho do Sor, possa fazer face às despesas, com a deslocação a Fânzeres - Gondomar, para a atuação no Festival de Folclore; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica

**02/040701, a que corresponde o número de cabimento 3181 e o número sequencial 9978, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO AO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DE DOIS MIL E CATORZE (2014) – PROJETO 111/CLDS/PTL / CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 177CLDS/14, datado de vinte e oito (28) de Maio de dois mil e catorze, do Centro Comunitário de Ervideira, enviando o Relatório de Execução Final com os todos os documentos que são indicados no referido ofício, para análise e emissão de parecer da Câmara Municipal, do mesmo modo que solicitavam uma marcação de uma reunião extraordinária do CLAS, para apresentação e aprovação do Relatório Final.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra; << Após deliberação da Câmara, o Relatório deverá ser remetido ao CLAS, para emissão de parecer. O Projeto cumpriu os principais objetivos e era importante que existisse continuidade.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável ao Relatório de Execução Final do Projeto 111/CLDS/PTL, já que o referido projeto cumpriu os principais objetivos, sendo importante que existisse a continuidade.**-----

**-----Aprovado com seis votos a favor.**-----

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, ausentando-se da sala, o Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, Vice – Presidente, depois de se ter declarado impedido, devido a ser Presidente da Direção do Centro Comunitário de Ervideira.**-----

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA ALVES VIEIRA.**-----

-----Está presente a informação com o número sessenta e sete (67), datada de vinte e nove (20) de Maio de dois mil e catorze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia,

Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Maria do Rosário de Oliveira Alves Vieira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria do Rosário de Oliveira Alves Vieira, residente na Avenida da Liberdade, n.º 28, 7400-216 Ponte de Sor,** solicitou ajuda ao Município para o **pagamento da renda da casa, referente ao mês de Maio de 2014, sendo o valor mensal da mesma de 200,00 € Solicitou ainda ajuda para o pagamento da eletricidade (33,71 €), gás (26,50 €) e água (9,08 €).**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental composto pela Munícipe e pela filha de dezasseis (16) anos.-----

O rendimento *per capita* deste agregado familiar, no mês de Abril de 2014, foi de **116,55 €** No ano de 2013, foi de **150,46 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.-----

A Munícipe tem 39 anos e está desempregada, recebendo de subsídio social de desemprego, uma mensalidade de **177,60 €** Devido ao facto de estar desempregada, foi inserida num Curso de Formação de Geriatria, não auferindo bolsa de formação, mas recebendo apenas o equivalente ao subsídio de almoço dos módulos que frequenta, sendo o valor recebido no mês de Abril de **55,51 €**-----

A filha de dezasseis (16) anos, tem problemas de saúde, estando a ser acompanhada com regularidade no Hospital de Abrantes.-----

Com os rendimentos recebidos, a Munícipe apenas consegue comprar a alimentação e fazer face aos gastos referentes à saúde, necessitando de ajuda para o pagamento das restantes despesas.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria do Rosário de Oliveira Alves Vieira, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de Maio de dois mil e catorze (2014), no valor de 200,00 € mensais e também da eletricidade (33,71 €), gás (26,50 €) e água (9,08 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3182 e o número sequencial 9979, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja**

deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Múncipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando as deliberações camarárias de 05/02/2014 e 09/04/2014, na parte relativa à atribuição de apoios monetários à Associação Caminhar, para a realização de obras nos edifícios onde a mesma exerce a sua atividade e para a contratação de um professor de música, torna-se necessária a formalização da atribuição de tais apoios. Nessa sequência, anexamos Minuta do Contrato – Programa a celebrar ao abrigo do disposto nos artigos 13.º/1 e 11.º/d) do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se for esse o entendimento. À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Contrato – Programa, a estabelecer entre o Município e a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato - Programa a estabelecer entre o Município e a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, relativo à realização de obras nos edifícios onde a Instituição exerce a sua atividade e também à contratação de um professor de música; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Contrato - Programa.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DE FURO NA ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL / CAPTÁGUA, CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Maio de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se Auto n.º 3, para efeitos de liberação de caução, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Captágua, Captações de Água, Lda. O valor da liberação da caução corresponde a **353,71 €** correspondente ao valor a ser libertado no presente ano. A ser liberado da Garantia Bancária N.º 260/2010-S, emitida em 03.05.2010, sobre o Banco Português de Negócios, S.A.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISICÃO DE COLOCAÇÃO DE QUATRO COLUNAS E LUMINÁRIAS, NO JARDIM DO ROSSIO – RUA ARY DOS SANTOS – RUA JOSÉ RÉGIO, EM PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.**

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de doze (12) de Maio de dois mil e catorze, pela qual remete orçamento para a colocação de quatro (4) colunas e luminárias, no Jardim do Rossio – Rua Ary dos Santos – Rua José Régio, em Ponte de Sor, orçamento esse, no valor total de novecentos euros e sessenta e três cêntimos (900,63 €), já com IVA incluído a suportar pela Autarquia.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta do Orçamento, em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de novecentos euros e sessenta e três cêntimos (900,63 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020201, tendo o respetivo cabimento o número 3120 e o número sequencial 9930, conforme consta no documento anexo.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS.**

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da aquisição acima referenciada, junto anexo a Minuta do respetivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos.>>.

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Contrato de Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Contrato.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A SÔR AIR.**

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município e a Sôr Air celebraram em Outubro de 2011, contrato de constituição de direito de superfície. Em cumprimento do estipulado no contrato a Sôr Air deveria, no prazo de 2 anos, concluir as obras a que se propôs (hangares para estacionamento de aeronaves, placa para estacionamento exterior de aeronaves e um depósito enterrado de combustível). Verificaram os serviços que a Sôr Air não concluiu as obras no prazo, pelo que foi contactada para se pronunciar sobre a situação.

Nessa sequência, veio a mesma expor que está interessada em manter um direito de superfície no Aeródromo só que, por questões de reestruturação da estratégia de investimento, viu-se na necessidade de alterar os seus projetos concernentes ao Aeródromo de Ponte de Sor, e, conseqüentemente há necessidade de, por acordo entre as partes, alterar o contrato de direito de superfície existente, na medida em que se propõe realizar obra numa área mais pequena, desistindo da placa e do depósito de combustível porquanto os mesmos já existem no aeródromo.

Por outro lado, passará a pagar a taxa prevista no Regulamento do Aeródromo para o

direito de superfície.-----

Manter-se-ão os prazos anteriormente acordados.-----

Analisada a proposta da Sôr Air, consideramos não existirem impedimentos legais às alterações propostas, sendo que o Regulamento do Aeródromo prevê a ocupação de espaço do Aeródromo por terceiros através da constituição de direito de superfície, ficando adstrita ao pagamento da taxa prevista no seu art.º 26.º, que é 0,50 €/m2.-----

No nosso entender, estas alterações propostas devem constituir um novo contrato de direito de superfície, na medida em que são substanciais e alteram os pressupostos do anterior contrato, o qual deve ser revogado.-----

Com o novo contrato, a parcela de terreno objeto do mesmo é reduzida para 1.200 m2, correspondendo-lhe o valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros), sendo este o valor do contrato, e sendo, da competência da CM, a alienação da referida parcela, nos termos do disposto na alínea g) do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se presente a Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Sôr Air, no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Revogar o anterior Contrato de Constituição de Direito de Superfície, celebrado em Outubro de dois mil e onze, para o mesmo efeito, tendo em atenção os argumentos apresentados pela Sôr Air e aceites pelo Município de Ponte de Sor; 2- Aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Sôr Air, no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Contrato de Constituição de Direito de Superfície.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Luciano José Dionísio Alves Ferro, o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante efetuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra com os fundamentos contidos nas declarações de voto dos Vereadores da CDU, produzidas sobre o mesmo assunto, nas reuniões**

de Câmara realizadas em 29 de Setembro de 2010 e 12 de Outubro de 2011. Não obstante esta forma de cedência estar contemplada em sede de Regulamento, instrumento de gestão do Aeródromo que há muito reclamávamos, considero que a simples revogação do anterior contrato e a execução de um novo, constituído a coberto do referido Regulamento já eficaz, não ilibam de responsabilidades legais, os intervenientes em todos os atos que antecedem. Aliás, verifica-se que esta emenda confirma todas as dúvidas que apresentámos na altura, nomeadamente quanto à sobreposição de contrapartidas e obrigações contratuais, contempladas noutros contratos de concessão à mesma Empresa, ou onde esta é participante, no mesmo local.>>.....

-----  
-----**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E O CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Maio de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal deliberou a cinco **(5) de Junho de dois mil e treze (2013)**, a atribuição de apoio monetário ao CRIPS, no valor total de **267.248,81 €** para que fosse possível a tal Instituição, a conclusão da obra “Lar Residencial”. Porém, verificada a existência de contrato – programa celebrado em dezasseis (16) de Setembro de dois mil e onze (2011) entre as duas entidades, onde também já se tinha contratualizado a atribuição de apoio no âmbito da referida obra, torna-se necessária a formalização do apoio, **deliberado na mencionada reunião camarária de cinco (5) de Junho de dois mil e treze (2013)**. Nessa sequência, somos a anexar à presente informação, a Minuta de Adenda ao Contrato – Programa, de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e onze (2011), para apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se for esse o entendimento. À consideração superior.>>.....

-----Em anexo encontra-se a Minuta da Adenda ao Contrato – Programa, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato – Programa, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o CRIPS - Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, relativamente à atribuição de apoio**

monetário, destinado à conclusão da obra “Lar Residencial”, em Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a referida Adenda ao Contrato - Programa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR - AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS PARA GARANTIA DO SERVIÇO DE SALVAMENTO E LUTA CONTRA INCÊNDIOS.**-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Junho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Engenharia Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o disposto no Decreto - Lei n.º 55/2010, de 31 de Maio, e na CIA n.º 24/2010, de 14 de Setembro e atendendo aos requisitos operacionais existentes no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, a infraestrutura foi certificada pelo Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), em **Classe II e em Categoria 3**, no âmbito do Salvamento e Luta contra Incêndios.-----

Para garantia da Categoria 3 do Serviço de Salvamento e Luta Contra Incêndios (SSLCI), o Aeródromo deve dispor de Meios de Socorro, sendo os mesmos determinados em função da atividade e do tipo de aeronave mais exigente que utiliza a infraestrutura (a de maior comprimento e de maior largura na fuselagem). Assim sendo, de entre um conjunto de mínimo de equipamentos adequados a uma rápida intervenção, é exigido uma viatura de combate a incêndios, cujos **requisitos mínimos** são os seguintes:-----

- **Capacidade mínima de tanque para 1200l de água;**-----
- **Capacidade mínima de depósito para espumífero 72 l e 135 kg para pó químico seco;**-----
- **Capacidade mínima de projeção de descarga, 50% do valor especificado anteriormente.**-----

Para efeitos de referência de preços, foram solicitadas propostas a Empresas da Especialidade, para aquisição de uma viatura nova, de acordo com as seguintes características e cujos valores importam em:-----

- Viatura Oshkosh, modelo “Sriker 1500”, 6000 l de água, 855 l de espumífero e 250 kg de pó químico seco, 646.000,00€+ IVA;-----
- Viatura Avenger, modelo “Entner”, 6000 l de água, 720 l de espumífero e 150 kg de pó químico seco, 500.000,00€+ IVA.-----

Tendo o Município conhecimento que o Estado-Maior da Força Aérea, tem várias viaturas de combate a incêndios, disponíveis para alienação, foram estabelecidos contatos no sentido de obter informação acerca das especificações técnicas das mesmas e da sua adequabilidade à Categoria 3 do SSLCI.-----

Após visita ao Depósito Geral de Material da Força Aérea, verificou-se que duas das viaturas apresentadas poderão interessar ao Município pelas seguintes razões:-----

- Cumprem com os requisitos técnicos exigidos para a Categoria 3, nomeadamente **a capacidade do tanque de água e do depósito de espumífero, 11356 l e 1590 l**, respetivamente; -----

Considerando que as características técnicas das viaturas são superiores ao exigido, permitem por isso, uma subida para categoria 6 do SSLCI. O que se considera uma mais-valia, pois atendendo ao que se perspetiva em termos de utilização do Aeródromo, e para a qual a infraestrutura está capacitada e certificada, facilmente aeronaves do tipo A320, poderão operar, garantindo assim o Aeródromo, a disponibilização de todos os meios de segurança necessários a essa categoria;-----

- Colocando uma viatura a desempenhar o serviço de Salvamento e Luta Contra Incêndios, a outra poderá ficar como reserva e disponível para aproveitamento de peças para manutenção da primeira.-----

Caso seja intenção do Município, apresentar uma proposta para a aquisição das duas viaturas, acrescentam-se as seguintes referências:-----

**Viatura Oshkosh, modelo “T-3000”, Matrícula AM-39-36, com 27105 Km’s 49,5 horas de bomba e 2139,5 horas de motor, 5.000,00 €+ IVA;**-----

**- Viatura Oshkosh, modelo “T-3000”, Matrícula AM-39-39 com 29171 Km’s 54,8 horas de bomba e 2169,5 horas de motor, 20.000,00 €+ IVA.**-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTA DA CÂMARA, RELATIVA À CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DE SOR (C.A.D.E.P.S.).**-----

-----Está presente a proposta datada de três (3) de Junho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O combate ao desemprego é hoje um dos maiores desafios da sociedade atual. À autarquia cabe a missão de criar condições à

empregabilidade, munindo o território das melhores infraestruturas possíveis, atraindo investimento privado gerador de riqueza e desenvolvendo políticas atrativas à fixação de empresas. Ora, neste âmbito, o empreendedorismo é hoje uma ferramenta que pode ser vista como uma alternativa ao emprego por conta de outrem. Então, como poderá o município promover e incentivar o empreendedor local? Através da criação de um equipamento que pudesse contribuir para a promoção e desenvolvimento do empreendedorismo local, motivando e apoiando aqueles que, tendo alguma perspetiva de negócio em mente, possam sentir apoio e avançar para a concretização da mesma. É uma forma de criação do seu próprio posto de trabalho, criação de novas empresas com potencial de desenvolvimento e de geração de riqueza futura e consequente diminuição do desemprego.-----

A proposta passa pela criação de um gabinete de apoio ao empreendedorismo nas instalações do edifício da antiga biblioteca municipal de Ponte de Sor, localizado na Praça da Republica em Ponte de Sor. Este projeto tem como génese o Programa CLDS – Projeto “Abrir Caminhos”, nomeadamente a “Aldeia Empresarial”, cujos pressupostos são idênticos. Com a extinção deste Programa em maio último, a forma encontrada de dar continuidade e reforçar o apoio ao empreendedorismo assenta neste projeto do próprio município: o “Centro de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Ponte de Sor”.-----

Entende-se que a Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor (ACIPS), sendo a associação no concelho que tem como fim promover o desenvolvimento de atividades económicas, deverá ser a principal entidade gestora do projeto. Note-se que esta associação já desenvolve projetos similares e em parceria com o município, como é o caso da gestão do CAEMPS (Ninho de Empresas).-----

O Centro Comunitário de Ervideira, entidade coordenadora do extinto programa CLDS, “Aldeia Empresarial”, deverá também continuar a ser um parceiro na gestão deste novo projeto.-----

Será criado um Regulamento do CADEPS, onde se definirão as condições de instalação dos utilizadores, os processos de candidatura e seleção de propostas, os serviços prestados, o período de permanência, as normas de utilização dos espaços próprios e comuns, as taxas a cobrar, entre outros fatores que se verifiquem importantes e que devam constar no documento.-----

O CADEPS funcionará em 2 vertentes:-----

- A primeira vertente, passa pela cedência de um espaço físico a baixo custo e também algum equipamento de escritório, que permita ao empreendedor lançar-se no mercado e

desta forma averiguar se a aceitação e crescimento do seu negócio corresponde ao esperado. A cedência do espaço físico, para funcionamento da empresa, será sempre realizada com o consentimento das entidades parceiras, depois de efetuada uma avaliação do negócio a implementar à luz do regulamento a instituir. O limite temporal de usufruto do espaço físico irá também ser determinado pelo cumprimento do Regulamento de Utilização criado para o efeito, sendo este um espaço de lançamento e não de permanência. Será cobrado ao interessado, durante a sua permanência, uma taxa, que servirá apenas para fazer face aos custos de manutenção do espaço, sendo o mesmo calculado consoante a área por metro quadrado ocupada.-----

- A segunda vertente englobará um conjunto de serviços a prestar ao empreendedor/empresário, pela ACIPS, no que respeita ao acompanhamento no lançamento e desenvolvimento da sua ideia de negócio. Este conjunto de serviços poderá ser requerido por todas as entidades que a estes necessitem de recorrer, tendo como principais destinatários empresas/empreendedores que tenham como objetivo registar a sua sede fiscal em Ponte de Sor e a partir daqui desenvolver a sua atividade.-----

Este equipamento, sendo uma novidade no Concelho, irá com certeza dar uma nova dinâmica aquela zona da cidade. O baixo custo associado à instalação aliado à localização do edifício (encontra-se numa zona central da cidade), representa uma mais-valia para a instalação de novos negócios, sendo que o mesmo possui, neste momento, excelentes condições, tanto físicas como a nível de logística, para a implementação deste centro.----

A possibilidade de podermos recorrer num mesmo edifício, aos vários serviços disponibilizados pelo CADEPS e pelas empresas instaladas, permite a criação de sinergias, não só dentro de Centro, mas também entre este e as restantes empresas do concelho, sendo um benefício para todos.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

-----

**-----Não participou na discussão e votação do assunto, devido a estar momentaneamente ausente da sala, o Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre.-----**

-----

**-----EMPREITADA DE “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.<sup>a</sup>**

**FASE – CAMPUS UNIVERSITÁRIO” – CONCURSO PÚBLICO – SEGUNDO (2.º) RELATÓRIO FINAL.**-----

-----Está presente a informação datada de dois (2) de Junho de dois mil e catorze sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor António Miguel Almeida Ministro, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior a decisão de contratação à empresa Lena Engenharia e Construções, S.A., o 2.º Relatório Final referente à empreitada supramencionada. O valor da empreitada é de 4.299.000,00 €(quatro milhões, duzentos e noventa e noventa e nove mil euros) ao qual acresce o I.V.A., à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias. À consideração superior.>>.

-----Em anexo, encontra-se o 2.º Relatório Final referente à empreitada supramencionada, elaborado pelo respetivo Júri, o qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Projetos e Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes, efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia.

-----Anteriormente, o júri procedeu à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Lena Engenharia e Construções, SA	3,114
2.º	Cunha & Barroso, Lda	2,914
3.º	Habitâmega – Construções, S. A.	2,872
4.º	Costeira – Engenharia e Construção, SA	2,833
5.º	Costa & Carvalho, SA	2,785

6.º	MRG – Equipav – Engenharia e Construção, SA/ MRG – Engenharia e Construção S. A.	2,773
7.º	Construções Gabriel A. S. Couto, SA	2,738
8.º	A Encosta – Construções, SA	2,383

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido o Júri verificou que o concorrente Cunha & Barroso, Lda apresentou, no dia 16 de Abril de 2014, às 17:38h, um conjunto de observações ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Entendeu o Júri que seria aplicável o referido no n.º 2 do artigo 469.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, ou seja, que “As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.” Terminando o prazo de audiência prévia no dia 16 de abril de 2014 e não obstante a comunicação no âmbito da audiência prévia, ter sido efetuada nesse dia, mas depois das 17h, julgou o Júri que a mesma seria extemporânea, pelo que não procedeu à sua análise.-----

Assim, o Júri, entendeu não haver motivos para reformular o relatório preliminar, mantendo as decisões anteriormente tomadas. Procedendo nessa sequência à elaboração do Relatório Final, doravante e para devidos efeitos designado 1.º Relatório Final.-----

O concorrente Cunha & Barroso, Lda., após notificação da decisão de adjudicação à empresa Lena Engenharia e Construções, S.A. veio apresentar reclamação administrativa, impugnando tal decisão com fundamento na violação do disposto nos arts.147.º e 123.º do CCP e art.100.º do CPA.-----

Em síntese, a reclamante vem expor que o júri do procedimento (a quem foi dirigida a pronúncia em sede de audiência prévia e quem aprecia as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo deste direito de audiência prévia) e a entidade adjudicante e o contraente público são sujeitos diferentes. Assim, e porque aquele n.º2 do artigo 469º do CCP apenas se refere às comunicações ou notificações remetidas à entidade adjudicante

ou ao contraente público, não se poderá aplicar tal preceito legal às notificações ou comunicações efetuadas pelos concorrentes e dirigidas ao júri do procedimento.-----

Pelo que ao caso concreto seria aplicável o n.º 1 do artigo 469º que não prevê qualquer limitação horária, podendo o direito de audiência prévia ser exercido até ao final do último dia do prazo. A reclamante faz ainda a referência ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte de 15 de Outubro de 2010, processo nº 00420/09.5 BEBRG que sustenta a argumentação expendida por si.-----

Seguindo o entendimento vertido no duto Acórdão referido, considerou-se assistir razão à reclamante. Pois, o legislador no nº1 do artigo 468º do CCP ao falar nas comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário, distinguiu as comunicações da entidade adjudicante e as comunicações do júri do procedimento com os demais intervenientes procedimentais. Pelo que, as notificações/ comunicações dirigidas ao júri do procedimento não se mostram abrangidas pela previsão do art.469º/2 do CCP, uma vez que este preceito somente refere as notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público.-----

Deste modo, o Município de Ponte de Sor decidiu considerar que a reclamação administrativa da concorrente Cunha & Barroso, Lda. procedente, com a consequente revogação do ato de adjudicação proferido pela Câmara Municipal a 23/04/2014.-----

Deliberando mandar proceder à elaboração de um novo Relatório Final pelo júri do procedimento, onde se ponderariam as observações da reclamante, efetuadas ao abrigo da audiência prévia.-----

Nestes termos reuniu o Júri para apreciação da reclamação apresentada pelo concorrente Cunha & Barroso, Lda. no dia no dia 16 de Abril de 2014, a qual se anexa ao presente relatório do mesmo passando a fazer parte integrante.-----

Após análise da referida reclamação, entende o Júri:-----

**Pontos 40, 41, 42 e 43.**-----

Relativamente a estes pontos, entende o Júri discordar das observações efetuadas na reclamação apresentada, referindo que os dois planos, independentemente, da sua designação, do seu formato ou do seu local de implantação, se consideram ambos adequados à empreitada em questão. A planta que serviu de base para a implantação do estaleiro pelo concorrente Cunha & Barroso, Lda. não se refere ao novo local de implantação previsto para a obra.-----

No item Estaleiro, as Memórias Descritivas e Justificativas dos concorrentes Cunha & Barroso, Lda. e Lena Engenharia e Construções, S.A. podem considerar-se equiparadas. Importa, no entanto, referir que a Memória Descritiva e Justificativa é avaliada como um todo e em conformidade com o estabelecido para o efeito no critério de adjudicação.-----

**Pontos 44, 45, 46, 47 e 48.**-----

Relativamente a estes pontos refere-se que, as metodologias utilizadas pelos concorrentes Cunha & Barroso, Lda. e Lena Engenharia e Construções, S.A. são diferentes. Nos casos concretos apresentados na reclamação, “Movimentos de Terra” e “Estruturas de Betão Armado”, na Memória Descritiva e Justificativa da concorrente Lena Engenharia e Construções, em complemento aos métodos construtivos deverá ser consultada a parte referente a materiais (páginas 30 a 37). A referida “Estrutura de Betão Armado”, em métodos construtivos, é integrada num Capítulo designado “Construção Civil”, seguindo uma sequência que ao Júri parece perfeitamente lógica, e em consonância com a estrutura do mapa de quantidades patenteado a concurso, sendo por conseguinte perfeitamente consentânea com os trabalhos a desenvolver no âmbito da empreitada. A empresa Cunha & Barroso, Lda. opta por uma metodologia diferente, descrevendo simultaneamente materiais e métodos construtivos.-----

Desta forma, entendeu o Júri proceder à aplicação do Critério de Adjudicação no fator e subfactor correspondente à Memória Descritiva e Justificativa, entendendo-a como um todo e centrando-se no seu conteúdo, não na sua forma de apresentação.-----

**Pontos 53 e 54.**-----

Relativamente a estes pontos, entendeu o Júri não considerar o exposto para efeitos de aplicação do critério de adjudicação aquando da elaboração do Relatório Preliminar. Pois como se poderá constatar, a “transcrição” foi recurso a que a agora reclamante também recorreu, atente-se por exemplo ao conteúdo das páginas 83 a 87 da Memória Descritiva e Justificativa da empresa Cunha & Barroso, Lda. e ao das páginas 7 a 10 das Condições Técnicas do Projeto de Arquitetura.-----

Desta forma, entendeu o Júri proceder à aplicação do Critério de Adjudicação no fator e subfactor correspondente à Memória Descritiva e Justificativa, entendendo-a como um todo e centrando-se no seu conteúdo, não na sua origem.-----

**Pontos 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.**-----

Relativamente a estes pontos, que se referem genericamente ao “Caminho Critico” e ao seu reflexo na pontuação atribuída. O Caminho Crítico apresentado na Memória Descritiva e Justificativa da empresa Lena Engenharia e Construções, além da necessária

remissão ao plano de trabalhos correspondente, encontra-se em consonância com o mesmo, referindo explicitamente que “Serão assim estas atividades que, pela sua sensibilidade a eventuais condicionalismos externos, deverão ser alvo de particular atenção com vista ao rigoroso cumprimento do prazo da empreitada”. Adicionalmente e neste enquadramento a empresa Lena Engenharia Construções procede a uma descrição do faseamento dos trabalhos, onde faz por exemplo referência aos tetos falsos (objeto de crítica por parte da empresa Cunha & Barroso, Lda. na sua reclamação).-----

Apesar do Júri considerar a “descrição do caminho crítico” da Memória Descritiva e Justificativa da empresa Lena Engenharia e Construções, S.A. ligeiramente superior à da empresa Cunha & Barroso, Lda. (tendo em consideração a descrição clara e precisa do método que originou a determinação das atividades críticas e a preocupação adicional em descrever o faseamento dos trabalhos), não foi esse o fator que determinou a diferença de pontuações atribuída às duas Memórias Descritivas e Justificativas, como adiante se verá.

**Dos restantes pontos da reclamação e da pontuação atribuída às empresas Cunha & Barroso, Lda. e Lena Engenharia e Construções, S.A. no item “Memória Descritiva e Justificativa”.-----**

- Durante o processo de análise das propostas, o Júri, procedeu à verificação do seu conteúdo emitindo um juízo sobre o mérito das mesmas, à luz do critério de adjudicação e respetivos fatores e subfactores patenteados no processo de concurso. Nos termos definidos, o Júri, cinge a sua intervenção à sua aplicação;-----

- Tendo em consideração o detalhe ao nível dos métodos construtivos, assim como a descrição bastante mais exaustiva dos materiais e equipamentos a empregar na obra patentes ao nível da Memória Descritiva e Justificativa da Lena Engenharia e Construções, S.A. bastando para o efeito consultar os capítulos correspondentes às redes de abastecimento de água e incêndio, drenagem de águas residuais, pluviais, instalações elétricas, ITED, ascensores segurança integrada, AVAC, Gás, equipamentos hoteleiros, entre outros, que representam em termos de custos cerca de metade do valor da empreitada, facilmente se constata que esta Memória, é merecedora de uma classificação superior à do concorrente Cunha & Barroso, S.A.. Assim, entendeu o Júri atribuir à proposta do concorrente Lena Engenharia e Construções 5 pontos, nos termos do critério de adjudicação definido;-----

- Ainda que outro entendimento pudesse existir relativamente à valoração atribuída ao concorrente Lena Engenharia e Construções, S.A., pelo Júri, no item Memória Descritiva e Justificativa, refere-se, que as diferenças de qualidade entre as várias Memórias

apresentadas traduzir-se-iam sempre nas clivagens de pontuação registadas. Ou seja, mesmo que a pontuação atribuída à melhor proposta não fosse 5 pontos, seria 4 pontos, necessariamente as propostas com 4 pontos teriam 3 pontos e assim sucessivamente. Assim, em nada se alterariam os resultados finais obtidos. Facto é, como referido anteriormente, que a diferença de qualidade entre as Memórias dos concorrentes Cunha & Barroso, Lda. e Lena Engenharia e Construções, S.A. é inquestionável, justificando a diferença de 1 ponto que foi atribuída pelo Júri.-----

Desta forma e por tudo o exposto entende o Júri manter as pontuações atribuídas no Relatório Preliminar, considerando improcedente a reclamação apresentada pela empresa Cunha & Barroso, Lda.-----

Assim, mantêm-se na íntegra as decisões tomadas pelo Júri no Relatório Preliminar e a respetiva lista ordenada de classificação obtida, não havendo por conseguinte lugar a nova audiência prévia.-----

Do exposto, entende o Júri colocar à consideração Superior a adjudicação da proposta do concorrente **Lena Engenharia e Construções, S.A. pelo valor total de 4.299.000,00 € (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o teor do Segundo (2.º) Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Campus Universitário”, ao concorrente Lena Engenharia e Construções, S.A. pelo valor total de 4.299.000,00 €(quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.>>.-**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Luciano José Dionísio Alves Ferro e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES**

**-----**Está presente o requerimento datado de três (3) de Junho de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN

BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia sete (7), de Junho de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA COM MÚSICA AO VIVO, NO “OPEN BAR”, EM PONTE DE SOR / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Junho de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António, n.º 2, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Bebidas “OPEN BAR”, sito na Rua José Mundet, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia sete (7), de Junho de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para a realização da Festa com Música ao Vivo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia indicado e horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.-----  
-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**António José Delgado Rodrigues**